



**ESTADO DO CEARÁ-  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA**

**LEI Nº 1.059/1988**

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação do imóvel que indica e dá outras providências:

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA-CE

Faça saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer doação a – ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO SÍTIO LAGOA, entidade juridicamente constituída, inscrita no CGC sob no. 06.746.820/0001-03, com sede no Sítio Lagoa e foro nesta cidade de Barbalha-Ceará, de um terreno, medindo trinta e cinco (35) metros de frente, por trinta e cinco (35) metros de fundos, com área total de mil duzentos e vinte e cinco metros quadrados (1.235m<sup>2</sup>), limitando-se ao Norte, com Antônio Firmino Ferreira; ao Sul, com a Rua Principal da Vila Santa Luzia; ao Leste e ao Oeste, com terrenos da Prefeitura Municipal, de propriedade da municipalidade por desapropriação a Manoel José Vitorino e sua esposa, conforme escritura pública de 18.10.84, registrada às fls. 44, do Livro 2-H, sob no. de ordem R.1/2128, no Cartório do Registro de Imóveis desta cidade e comarca de Barbalha-Ceará.

**Art. 2º** - O terreno objeto desta doação, será reincorporado ao Patrimônio Municipal, se no prazo de dois (02) anos, a partir da aprovação desta Lei, não for edificado.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha –Ce, 16 de agosto de 1988.

João Hilário Coêlho Correia  
Prefeito Municipal